



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

*(Handwritten signatures)*

**CONTRATO N.º 29/2018**

**28/05/2018**

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “INSTALAÇÃO DE REDES DE  
DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VI-  
LA NOVA DE CERVEIRA-2ª FASE”**

**VALOR DO CONTRATO: € 26.520,00 + IVA**

**1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, represen-  
tado por **João Fernando Brito Nogueira, Presidente da  
Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: AMBIFLORA-SERVIÇOS DE SILVICULTURA E EX-  
PLORAÇÃO FLORESTAL, LDA**, representada por **Hel-  
der Jorge Oliveira Ventura.**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

#### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA-2ª FASE” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “AMBIFLORA-SERVIÇOS DE SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia vinte e oito do mês de maio do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Helder Jorge Oliveira Ventura, casado, natural da freguesia de Valhelhas, concelho da Guarda, e residente no Lugar Novo, Rua da Linha Férrea n.º 10, freguesia de Palmeira, concelho de Braga, titular do cartão de cidadão número 10651734, emitido pela República Portuguesa e válido até 23 de agosto de 2020, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **AMBIFLORA-SERVIÇOS DE SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, LDA**, com sede na Rua da Linha Férrea n.º 10, freguesia de Palmeira, concelho de Braga, com o número único de matrícula e identificação fiscal 506475433, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 18 de maio de 2018, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA-2ª FASE**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 25 de maio de 2018 foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA-2ª FASE**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 28.111,20 (vinte e oito mil cento e onze euros e vinte cêntimos), com o compromisso n.º 2018/584, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 100.965,96 (cem mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos):- Classificação Orgânica – zero um zero dois – Câmara Municipal; Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número treze – outros. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da



*[Handwritten signatures]*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----j) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 07 de maio de 2018, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezasseste de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 18 de maio 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 25 de maio de 2018; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO